

DECISÃO COREN-MA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Arquivamento de Processo Administrativo.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 370/2010 que altera o código de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem para aperfeiçoar as regras e procedimentos sobre o processo ético-profissional que envolvem os profissionais da enfermagem e Aprova o Código de Processo Ético;

CONSIDERANDO o Parecer de Admissibilidade nº 029/2022 – anexo ao PAD 035/2018;

CONSIDERANDO a deliberação na 603^a (sexagésima terceira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022;

DECIDE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo - PAD 035/2018 (Auto de Infração 02/2018) Em face de Ivo Antonio Cauriça, uma vez que o mesmo não infringiu o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, tomando as providências para requerer a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Coren-MA.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 02 de janeiro de 2023.



JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR

Presidente

COREN-MA Nº 364.950-ENF



DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA

Secretário

COREN-MA Nº 148.159-ENF